



## VB Serviços de Internet S.A.

CNPJ/MF nº 18.942.531/0001-69 - NIRE 3530050804-1

**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21/07/2022**

**I. Data, Hora e Local:** Aos 21 dias do mês de julho de 2022, às 9 horas, na sede social da VB Serviços de Internet S.A. ("Sociedade"), situada na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 357, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04544-150. **II. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. **III. Convocação:** Em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas, foi considerada sanada a inobservância das formalidades de convocação, a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos de publicação, nos termos dos artigos 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **IV. Composição da Mesa:** Presidente – Walter Sabini Junior; Secretário – Bruno Nicolau Nery Wittmaack. **V. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) A renúncia da Diretora Flávia Pini Sabini; (b) Renovação o mandato do Diretor Walter Sabini Junior e eleição de novo membro da Diretoria; (c) Aumento do capital social da Sociedade, com a emissão de novas ações ordinárias; (d) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social; e (e) Consolidação do Estatuto Social. **VI. Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: (a) Aceitar a renúncia da Diretora Flávia Pini Sabini, ficando registrado um voto de louvor e agradecimento pelos serviços prestados pelo mesmo à Sociedade, conforme carta enviada à Sociedade nesta data; (b) Renovar o mandato do Diretor sem denominação específica Sr. Walter Sabini Junior, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.269.874-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.094.628-21, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 357, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04544-150, e eleger para o cargo de Diretor sem denominação específica o Sr. Ricardo Fioravanti, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.478.870 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.783.598-32, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na mesma cidade, na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 357, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04544-150, ambos pelo prazo de 02 anos contados da presente assembleia, os membros da Diretoria, ora eleitos, tomam posse mediante assinatura dos termos de posse lavrado no livro próprio e em anexo, nos termos do artigo 149 da Lei das S.A. Os membros da Diretoria, ora eleitos, declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, e nem foram condenados ou estão sob efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (c) Aumentar o capital social de R\$1.030.000,00 para R\$ 1.245.912,00, com a emissão de 1.854 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a capitalização de créditos, as quais são emitidas pelo valor total de R\$215.912,00, ou seja, R\$ 116,45695 por ação. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data, e na forma prevista no respectivo Boletim de Subscrição que segue como Anexo III à presente Ata. Os demais acionistas que não exerceram o seu direito de preferência e expressamente renunciaram ao mesmo. (d) Alterar a redação do Artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigor com a seguinte redação: Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 1.245.912,00, representado por 41854 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76. §2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. (e) Consolidar e atualizar o Estatuto Social que passa a vigorar conforme o Anexo IV à presente. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestara, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada, e por todos os presentes assinada. Declaramos que a presente é transcrição fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da vb serviços na internet s.a., lavrada em livro próprio. São Paulo, 21/07/2021. Mesa: Walter Sabini Junior - Presidente; Bruno Nicolau Nery Wittmaack, Secretário. **Estatuto Social. Capítulo I. Nome, sede, objeto e duração. Artigo 1. A VB Serviços de Internet S.A. ("Companhia")** é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social e pelas leis e usos do comércio. **Artigo 2. A Companhia** tem sede na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 357, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04544-150, podendo, por decisão da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3. A Companhia** tem por objeto social: (i) produção e desenvolvimento de programas de computador customizáveis e não-customizáveis; (ii) comercialização, licenciamento e cessão de uso de programas de computador customizáveis e não-customizáveis; (iii) manutenção e suporte técnico ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, bem como outros serviços em tecnologia da informação; (iv) instalação e atualização de programas de computador; (v) instalação, manutenção, suporte e atualização de equipamentos eletrônicos; (vi) comercialização e locação de equipamentos eletrônicos; (vii) monitoramento remoto de equipamentos eletrônicos; (viii) treinamento em informática; (ix) assessoria e consultoria para desenvolvimento e gerenciamento de website; (x) importação e exportação por conta própria ou de terceiros, de equipamentos eletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo; (xi) serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; e (xii) participação em outras sociedades, brasileiras ou não, como sócia, acionista ou quotista. **Artigo 4. O prazo de duração** da Companhia é indeterminado. **Capítulo II. Capital social e ações. Artigo 5. O capital social** da Companhia é de R\$ 1.245.912,00, representado por 41854 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76. §2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III. Das assembleias gerais. Artigo 6. A Assembleia Geral** reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei n.º 6.404/1976, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem. §1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. §2º. A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente ou, ainda, nas hipóteses previstas neste Estatuto Social e no parágrafo único do Art. 123 da Lei n.º 6.404/1976. §3º. A Assembleia Geral será presidida por acionista eleito dentre os presentes. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariá-la. §4º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatário nomeado na forma do Art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76. **Artigo 7. As deliberações** em Assembleias Gerais da Companhia seguirão as regras previstas na Lei das S.A., neste Estatuto Social e/ou no Acordo de Acionistas. §1º. As matérias listadas abaixo serão de competência privativa da Assembleia Geral de acionistas, sendo a aprovação de cada uma de tais matérias condicionada ao voto favorável da maioria absoluta dos Acionistas da Companhia: (i) Qualquer alteração do objeto social da Companhia que modifique sua atividade principal; (ii) Redução do capital social da Companhia ou aumento do capital social da Companhia; (iii) Qualquer alteração estatutária que diminua ou prejudique, de qualquer maneira, os direitos e/ou vantagens atribuídos às Ações, assim como a criação de nova classe de ações de emissão da Companhia, incluindo por meio da emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, que atribua direitos e/ou vantagens diversas do que aqueles atribuídos às Ações da Companhia; (iv) Realização de reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem se limitar, a realização de cisão, incorporação, incorporação de ações ou fusão; (v) Definir os limites e a política de remuneração dos administradores da Companhia quando tais administradores forem um ou mais Acionistas Fundadores; (vi) Celebrações de quaisquer contratos com Partes Relacionadas aos Acionistas ou a qualquer membro da administração ou funcionário da companhia, ou

a contratação de quaisquer Partes Relacionadas aos Acionistas como administradores, consultores ou funcionários da Companhia; e/ou (vii) Dissolução, liquidação (incluindo a eleição de liquidantes e julgamento das contas), extinção e/ou o pedido de falência voluntária da Companhia, ajuizamento de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ou quaisquer outros atos com efeitos semelhantes. **Artigo 8. Compete à Assembleia Geral** decidir sobre todas as matérias que lhe sejam reservadas privativamente por lei por este Estatuto Social. **Capítulo IV - Administração da companhia. Artigo 9. A Companhia** será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, que será composta por, no mínimo 2 e, no máximo, 5 Diretores, sem designação específica, acionistas ou não, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 2 anos, permitida a reeleição. §1º. Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão. §2º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores. §3º. Compete aos Diretores exercer, individualmente, as atribuições que lhes forem atribuídas em reunião em Assembleia Geral, que poderá estabelecer designações específicas para os seus cargos. **Artigo 10. A Diretoria** reunir-se-á sempre que necessário, podendo ser convocada por qualquer de seus diretores. (i) A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará por maioria de votos; e (ii) As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio. **Artigo 11. Compete à Diretoria** exercer as atribuições que a lei, este Estatuto Social e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia. **Artigo 12. A representação** da Companhia dar-se-á sempre por meio da assinatura de: (a) um Diretor agindo isoladamente, (b) dois Diretores em conjunto, (c) um Diretor em conjunto com um procurador constituído na forma do §1º abaixo, ou (c) por dois procuradores agindo em conjunto, constituídos na forma do §1º abaixo. §1º. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados ou revogados por um ou dois Diretores, em que constarão os poderes específicos dos mandatários e, excetuando-se as procurações outorgadas para fins judiciais ou para representação em processos administrativos, não terão prazo superior a um ano. **Capítulo V - Conselho Fiscal. Artigo 13. O Conselho Fiscal** somente será instalado a pedido dos acionistas e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei. **Parágrafo Único. O Conselho Fiscal**, quando instalado, será composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Capítulo VI. Comitê de estratégia e tecnologia. Artigo 14. A Companhia** possui um comitê de estratégia e tecnologia que será responsável por discutir e avaliar, assim como por apresentar recomendações ou orientações quanto às principais diretrizes da estratégia corporativa e tecnológica a serem adotadas pela Companhia, bem como todos os demais assuntos relacionados à Companhia ("Comitê de Estratégia e Tecnologia"). §1º. Por ser órgão de assessoria, as recomendações ou orientações do Comitê de Estratégia e Tecnologia constituem deliberações formais e tampouco criam obrigação para a Diretoria. **Artigo 15. Compete ao Comitê de Estratégia e Tecnologia**, entre outras atividades: (i) Assessorar a Diretoria na análise do modelo utilizado para o desenvolvimento de suas atividades fim; (ii) Assessorar a Diretoria quanto às iniciativas relacionadas a pesquisa e a inovação tecnológica desenvolvida ou em desenvolvimento pela Companhia, incluindo formular recomendações à Diretoria e acompanhar a implantação de estratégias e ações que se relacionem a pesquisa e à inovação referidas; (iii) Avaliar as propostas de investimentos em novas tecnologia e formular possíveis recomendações à Diretoria; (iv) Discutir e recomendar a estratégia e posicionamento mercadológico da Companhia; (v) Analisar eventuais propostas de investimentos a serem realizados por terceiros na Companhia; (vi) Discutir com a Diretoria as metas e objetivos específicos do plano de negócios vigentes, assim como sugerir alterações ao referido plano de negócios; (vii) Outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pela Diretoria. **Artigo 16. O Comitê de Estratégia e Tecnologia** é composto por até 5 membros, eleitos e destituíveis ao exclusivo critério do Diretor Presidente por meio de deliberação em reunião da Diretoria, com mandato por prazo indeterminado. §1º. Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Comitê de Estratégia e Tecnologia, o Diretor Presidente poderá eleger novo membro para a posição ou manter a posição vaga por prazo indeterminado. §2º. O Diretor Presidente poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério destituir qualquer dos membros do Comitê de Estratégia e Tecnologia. Neste caso, as medidas previstas no Parágrafo 1º acima deverão ser observadas. **Artigo 17. O Comitê de Estratégia e Tecnologia** poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros ou do Diretor Presidente, a qual deverá ser feita com antecedência mínima de 48 horas, por meio de carta com aviso de recebimento ou correspondência eletrônica (e-mail). §1º. Fica dispensada de convocação a reunião na qual comparecerem todos os membros do Comitê de Estratégia e Tecnologia. §2º. As reuniões poderão ser realizadas presencialmente, por teleconferência ou vídeo conferência. §3º. Serão lavradas e arquivadas na sede da Companhia as Atas de todas as reuniões do Comitê de Estratégia e Tecnologia, devendo constar de tais atas as assinaturas de todos os presentes ou participantes. **Capítulo VII. Exercício social, demonstrações financeiras e destinação dos lucros. Artigo 18. O exercício social** terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia. **Artigo 19. A Companhia** poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos à conta de lucros apurados ou reservas de lucros existentes nesses balanços. §1º. Por deliberação da Diretoria poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei n.º 6.404/76. §2º. A Diretoria poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei n.º 9.249/95, alterada pela Lei n.º 9.430/96. §3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 20. Do lucro líquido** de cada exercício social, destinar-se-á: (i) 5% para a reserva legal, até atingir 20% do capital social ou o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei n.º 6.404/76; (ii) a quantia necessária para enfrentar contingências, conforme seja necessário de tempos em tempos, para a reserva de contingências; e (iii) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução que trata os itens (i) e (ii) deste Artigo e ajustado na forma do Art. 202 da Lei n.º 6.404/76, parcela não inferior a 5% para pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas. §1º. Atendida a distribuição prevista neste Artigo, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral. **Capítulo VIII. Liquidação, dissolução e extinção. Artigo 21. A Companhia** entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. §1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. §2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento. **Capítulo IX. Acordo de acionistas. Artigo 22. A Companhia** observará os Acordos de Acionistas registrados na forma do Art. 118 da Lei n.º 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações e ao presidente das Assembleias Gerais abster-se de computar os votos lançados em infração a referidos acordos. **Capítulo X. Juízo arbitral. Artigo 23. A Companhia**, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, ficam obrigados a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda das disposições deste Estatuto Social e da legislação aplicável, que deverá ser conduzida em conformidade com o Regulamento da Câmara de Arbitragem Brasil - Canadã. §1º. Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral terá o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer medidas cautelares de proteção de direitos, seja em procedimento arbitral já instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja concedida, a competência para decisão de mérito será imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído. §2º. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. JUCESP nº 429.066/22-3 em 22/08/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

## Clínicas do Brasil Holding S.A.

CNPJ nº 23.670.693/0001-25 - NIRE 35.300.484.592

**Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária**

**Reunião Digital:** Acesso pelo link: [https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting\\_MWM30GUyNtTgTND0E0M00ZWI1LWE5NWEYTA3ZDK4MzgzY2Yw%40thread.v2%0?context=%7b%22id%22%3a%221b4ff8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ebc%22%2c%22oid%22%3a%22679f73c5-1584-49a6-9e4e-d7bd89d05d43%22%7d](https://teams.microsoft.com/join/19%3ameeting_MWM30GUyNtTgTND0E0M00ZWI1LWE5NWEYTA3ZDK4MzgzY2Yw%40thread.v2%0?context=%7b%22id%22%3a%221b4ff8a1-90f8-4ca6-854d-c5c61aff2ebc%22%2c%22oid%22%3a%22679f73c5-1584-49a6-9e4e-d7bd89d05d43%22%7d). Ficam convocados os acionistas da Clínicas do Brasil Holding S.A. ("Companhia") para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Assembleia Geral"), a ser realizada no dia 11 de janeiro de 2023, às 11 horas, em 1ª (primeira) convocação, por meio de videoconferência, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN DREI 81") e nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), para examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação da lavratura da ata da Assembleia Geral em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações; (ii) aprovação da realização da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirográfrica, da Companhia, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o rito automático, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), observado os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirográfrica, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, da Clínicas do Brasil Holding S.A." ("Escritura de Emissão"), a ser celebrado entre a Companhia e o agente fiduciário da Emissão, na qualidade de representante da comunhão dos titulares de Debêntures; e (iii) autorização para a prática, pelos administradores da Companhia, de todo e qualquer ato necessário à implementação da Emissão e da Oferta, incluindo, sem limitação, a celebração da Escritura de Emissão e/ou de documentos pertinentes à realização da Emissão e da Oferta. **Informações Gerais:** Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da Assembleia Geral, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Sra. Patrícia Passos Vicente (Jurídico), e-mail: [patricia.passos@oply.com.br](mailto:patricia.passos@oply.com.br), com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de realização da Assembleia Geral, (i) cópia do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral "RG", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; e/ou (iii) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante de acionista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia Geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º, do Código Civil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Alternativamente, os acionistas poderão participar da Assembleia Geral por meio de envio de boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual conterá, na forma da IN DREI 81, (i) todas as matérias constantes da ordem do dia da Assembleia, (ii) orientações sobre o seu envio à Companhia, (iii) indicação dos documentos que devem acompanhar-lo para verificação da identidade do sócio, bem como de eventual representante e (iv) orientações sobre as formalidades necessárias para que o voto seja considerado válido. O Boletim deverá ser devolvido à Companhia, devidamente preenchido e assinado pelo acionista, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à data de realização da Assembleia Geral, nos termos da IN DREI 81. A Companhia deve, em até 2 (dois) dias úteis do recebimento do Boletim, comunicar (a) o recebimento do boletim de voto à distância, bem como que o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido e (b) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 03 de janeiro de 2023. **Fernando Henrique de Aldemundo Pereira**, Presidente do Conselho de Administração. (03, 04 e 05/01/23)

## VB Serviços de Internet S.A.

CNPJ/MF nº 18.942.531/0001-69 - NIRE 3530050804-1

**Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 13/08/2021**

**I. Data, hora e local:** Aos 13 dias do mês de agosto de 2021, às 9 horas, na sede social da VB Serviços de Internet S.A. ("Sociedade"), situada na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 357, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04544-150. **II. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. **III. Convocação:** Em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas, foi considerada sanada a inobservância das formalidades de convocação, a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos de publicação, nos termos dos artigos 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **IV. Composição da mesa:** Presidente – Walter Sabini Junior; Secretária – Flávia Pini Sabini. **V. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (a) Exame das Demonstrações Financeiras, do Balanço Patrimonial e do Relatório da Diretoria referentes ao exercício social de 2020; (b) Destinação dos resultados econômicos da Sociedade; (c) A remuneração global dos diretores; (d) A retificação e a ratificação das deliberações contidas na Ata de Reunião de Sócios, realizada em 10/04/2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o nº 401.094/17-0 em sessão de 29/08/2017 (e) Caso sejam aprovadas as matérias previstas nos itens (d) da ordem do dia, a alteração do estatuto social da Sociedade para refletir as deliberações tomadas; (f) A autorização para que os administradores da Sociedade promovam todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia. **VI. Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: (a) Aprovar por unanimidade as Demonstrações Financeiras, o Balanço Patrimonial e o Relatório da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2020; (b) Em virtude da inexistência de lucros disponíveis não houve deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (c) Aprovar por unanimidade que a remuneração global anual dos Diretores que será de R\$ 180.000,00 (d) Aprovar retificação e a ratificação das deliberações contidas na Ata de Reunião de Sócios, realizada em 10/04/2017, na qual constou, por equívoco, que houve um aumento do capital social da Sociedade no montante total de R\$ 3.473.163,00, mediante a emissão de 3.473.163 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, quando, na verdade, deveria ter constado que o capital social da Companhia seria no montante total de R\$ 30.000,00, mediante a conversão de 30.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, em ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sem o aumento de capital social previsto na Ata de Reunião de Sócios, realizada em 10/04/2017. Dessa forma, anulam-se as disposições previstas no item (c), bem como retifica-se o texto do item (b) das "Deliberações" da referida ata, ONDE SE LÊ: "(b) aprovar, em virtude da transformação aprovada no item anterior, a conversão das atuais 30.000 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 por quota, em 30.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; LEIA-SE: "(b) aprovar, em virtude da transformação aprovada no item anterior, a conversão das atuais 30.000 quotas, totalmente subscritas e integralizadas, no valor de R\$ 1,00 por quota, em 30.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data, conforme conversão de quotas, na forma prevista no respectivo Boletim de Subscrição que segue como Anexo I à presente Ata. Em razão do exposto acima, substituem-se os Boletins de Subscrição da Ata de Reunião de Sócios, realizada em 10/04/2017 pelo Boletim de Subscrição Anexo I da presente ata, bem como se ratificam todas as demais informações e deliberações aprovadas na Ata de Reunião de Sócios, realizada em 10/04/2017 que não foram retificadas ou alteradas por meio da presente ata. (e) Em virtude da aprovação unânime da retificação e ratificação das Deliberações da Ata de Reunião de Sócios, realizada em 10/04/2017, a redação correta do artigo 5º do Estatuto Social, é a seguinte: Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$ 30.000,00, representado por 30.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76. §2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. (f) Ficam autorizados os administradores da Sociedade a promover todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta assembleia. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestara, suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada, e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa – Presidente: Walter Sabini Junior; Secretária: Flávia Pini Sabini; Acionista: Walter Sabini Junior; e Anuente: Vicente Rodrigues de Rezende Filho. Declaramos que a presente é transcrição fiel da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da VB Serviços na Internet S.A., lavrada em livro próprio. São Paulo, 13/08/2021. Mesa: Walter Sabini Junior, Presidente; Flávia Pini Sabini, Secretária. JUCESP nº 452.932/21-0 em 20/09/21. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/01/2023

Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)



**BRDOCS**

**IFF HOLDING S/A**  
CNPJ 28.422.747/0001-57 NIRE nº 35.300.507.410  
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**Data, Hora e Local:** 20/12/2022, às 14h, na Av. Dr. Cardoso de Melo, 1460, 3º andar, sala 31, São Paulo - SP; **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social da Cia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Cia; **Mesa:** Presidente: Fábio Torres Maluf; Secretário: Fernando Torres Maluf. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (a) o aumento do capital social da Cia; (b) a eleição de novo Diretor para a Cia. **Deliberações:** Após a análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas presentes consignaram, preliminarmente, que o capital social da Cia, no valor total de R\$ 1.600.800,00, encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional. Ato contínuo, os acionistas resolveram, por unanimidade de votos, sem restrições ou ressalvas: a. Aprovar o aumento do capital social da Cia, mediante a emissão de 97.099.200,00 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, que serão integralizadas em moeda corrente nacional, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, ao preço de emissão por ação de R\$ 1,00, fixado conforme o inciso I, do parágrafo 1º, do art. 170 da Lei nº 6.404/76, nos termos dos Boletins de Subscrição objeto dos Anexos I, II e III à presente Ata, passando o capital social total da Cia de R\$ 1.600.800,00 para R\$ 98.700.000,00, dividido em 98.700.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a.i. Renunciar aos respectivos direitos de preferência à subscrição das ações a que se refere o Boletim de Subscrição objeto do Anexo III, a.ii. Aprovar, em decorrência das deliberações anteriores, a alteração da redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Cia, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantidos inalterados seus parágrafos: "Artigo 5º - O capital social da Cia é de R\$ 98.700.000,00, dividido em 98.700.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. b. Eleger, para o cargo de Diretor sem designação específica da Cia, para um mandato de 2 anos, podendo permanecer no cargo até a data da AGO subsequente ao vencimento do mandato, a Sra. **Isabella Torres Maluf Vasconcellos**, brasileira, casada, empresária, RG nº 36.000.000-9, CPF/ME nº 230.953.168-52, residente e domiciliada em São Paulo - SP. A Diretora eleita acima toma posse, nesta data, mediante a assinatura do Termo de Posse constante do Anexo IV à presente Ata (também lavrado no livro de Atas das Reuniões de Diretoria da Cia), em que declara, sob as penas da lei (sendo certo que referida declaração também encontra-se arquivada na sede da Cia): (i) que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que lhe vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) que atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (iii) que não tem, nem representa, interesses conflitantes com os da Cia, na forma do art. 147 da Lei nº 6.404/76, não havendo qualquer restrição legal, inclusive criminal, que a impeça de exercer atividades mercantis. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a assembleia para que se lavrasse a presente Ata, a qual, depois de lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes e pelos membros da Mesa. Acionistas presentes: Fábio Torres Maluf e Fernando Torres Maluf. Esta é uma cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Mesa: Fábio Torres Maluf - Presidente; Fernando Torres Maluf - Secretário.

**VB Serviços de Internet S.A.**  
CNPJ/MF nº 18.942.531/0001-69 - NIRE 3530050804-1  
**Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/10/2021**  
**I. Data, hora e local:** Aos 08 dias do mês de outubro de 2021, às 9 horas, na sede social da VB Serviços de Internet S.A. ("Sociedade"), situada na Rua Coronel Joaquim Ferreira Lobo, 357, Bairro Jardim Paulista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04544-150. **II. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Sociedade. **III. Convocação:** Em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme Livro de Presença de Acionistas, foi considerada sanada a inobservância das formalidades de convocação, a falta de publicação dos anúncios e a inobservância dos prazos de publicação, nos termos dos artigos 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. **IV. Composição da mesa:** Presidente - Walter Sabini Junior; Secretária - Flávia Pini Sabini. **V. Ordem do dia:** Deliberar sobre: (a) aumento do capital social da Sociedade, com a emissão de novas ações ordinárias; e (b) alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social. **VI. Deliberações:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os sócios representantes da totalidade do capital social da Sociedade decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas: (a) Aprovar a emissão, pela Sociedade, de 10.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, mediante a capitalização de créditos, as quais são emitidas pelo valor total de R\$1.000.000,00, ou seja, R\$ 100,00 por ação, de modo que o capital social passa dos atuais R\$ 30.000,00 para R\$1.030.000,00, representado por 40.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As ações ora emitidas foram totalmente subscritas e integralizadas nesta data, em moeda corrente nacional, na forma prevista no respectivo Boletim de Subscrição que segue como Anexo I à presente Ata. (b) Alterar a redação do artigo 5º do Estatuto Social, que passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo 5. O capital social da Companhia é de R\$1.030.000,00, representado por 40.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. §1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto a instituição financeira aprovada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o art. 35, § 3º, da Lei n.º 6.404/76. §2º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestara, suspendeu o tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada, e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa - Presidente: Walter Sabini Junior; Secretária: Flávia Pini Sabini; Acionistas: Walter Sabini Junior; e Vicente Rodrigues de Rezende Filho. Declaramos que a presente é transcrição fiel da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da vb serviços de internet s.a., lavrada em livro próprio. São Paulo, 08/10/2021. Mesa: Walter Sabini Junior - Presidente; Flávia Pini Sabini, Secretária. JUCESP nº 544.889/21-6 em 12/11/22. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Víncula - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.**  
CNPJ/ME nº 01.025.974/0001-92 - NIRE 35.300.438.507  
**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2022**  
**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 19/12/2022, às 10h00, na sede social da Víncula - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 2.983, CEP 13.505-600. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **José Roberto Correa Teixeira Ferraz** e secretariada pela Sra. **Janete da Silva Cesário**. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para discutir e deliberar sobre (i) a ratificação da celebração do 1º Termo de Aditamento da Cédula de Crédito Bancário nº 1051923 ("1º Aditivo à CCB"), junto ao Banco Santander (Brasil) S.A., Luxembourg Branch ("Santander"), inscrito no CNPJ sob o nº 90.400.888/3004-56, no valor de R\$ 6.000.000,00; (ii) a ratificação da celebração do Aditamento nº 01 ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas, Cheques e/ou Direitos Creditórios ("1º Aditivo à Cessão Fiduciária") junto ao Santander, para a outorga de garantia no valor de R\$ 1.500.000,00 nos termos do Art. 16 (ix) do Estatuto Social da Companhia; (iii) a ratificação, da alienação fiduciária de bens da Companhia, nos termos do Art. 16 (x) do Estatuto Social; (iv) a ratificação da celebração de instrumento para outorga de garantia pela Companhia, nos termos do Art. 16 (ix) do Estatuto Social; e (v) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto deliberado nesta Reunião. **5. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Ratificar, para fins do Art. 16 (ix) do Estatuto Social da Companhia, a celebração do 1º Aditivo à CCB, nos termos do documento arquivado na sede da Companhia, com as seguintes e principais características: (i) **Valor do Principal:** R\$ 6.000.000,00; (ii) **Taxa de Juros:** Taxa flutuante: juros equivalentes à taxa CDI + 6,71000000% ao ano, calculados de forma exponencial "pro rata temporis" (capitalizados) com base em um ano de 252 dias úteis; (iii) **Vencimento:** 04/12/2025; (iv) **Garantias:** Alienação fiduciária de bens - máquinas/equipamentos industriais conjuntamente, "Bens em Garantia"; duplicatas; e "Standby Letter". **5.2.** Ratificar, para fins do Art. 16 (ix) do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, por meio da celebração do 1º Aditivo à Cessão Fiduciária em 19/12/2022, no valor total de R\$ 1.500.000,00, com o objetivo de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Cédula de Crédito Bancário nº 1051923. **5.3.** Ratificar, para fins do Art. 16 (x) do Estatuto Social da Companhia, a alienação fiduciária dos Bens em Garantia, cujos valores somam a quantia de R\$ 4.500.000,00, com o objetivo de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Cédula de Crédito Bancário nº 1051923. **5.4.** Ratificar, para fins do Art. 16 (ix), do Estatuto Social da Companhia a celebração de "Standby Letter" no valor total de R\$ 6.000.000,00, emitida em 23/05/2022 e com prazo de vencimento em 04/12/2025, com o objetivo de garantir as obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Cédula de Crédito Bancário nº 1051923. **5.5.** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações ora aprovadas, podendo assinar todo e qualquer documento e praticar todos os atos necessários para tanto, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso, não existindo manifestações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio Claro/SP, 19/12/2022. (ass.) **Mesa: José Roberto Correa Teixeira Ferraz** - Presidente; **Janete da Silva Cesário** - Secretária. **Conselheiros Presentes: José Roberto Correa Teixeira Ferraz; Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi; Harry Peter Grandberg; Andrés Marcelo Cima; Fernando Antônio de Matos Carrilho.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.006.881/22-0 em 30/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Víncula - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A.**  
CNPJ/ME nº 01.025.974/0001-92 - NIRE 35.300.438.507  
**Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 16 de dezembro de 2022**  
**1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 16 de dezembro de 2022, às 10h00, na sede social da Víncula - Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Implantes S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Rio Claro, estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 2.983, CEP 13.505-600. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 13, § 2º, do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidida pelo Sr. **José Roberto Correa Teixeira Ferraz** e secretariada pela Sra. **Janete da Silva Cesário**. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Companhia para discutir e deliberar sobre (i) a ratificação da celebração do 3º Termo de Aditamento da Cédula de Crédito Bancário nº 100120100009100 ("3º Aditivo à CCB"), na qual a Companhia figura como Emitente e tem por credor o Banco Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.701.190/4816-09, ("Itaú"), no valor de R\$ 15.042.527,06 (quinze milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos); (ii) a ratificação da celebração do 10º Termo de Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios nº 100117080013500 ("10º Aditivo à Cessão Fiduciária"), em que a Companhia figura como Cedente e Devedora, e o Itaú como Credor, para a outorga de garantia pela Companhia no âmbito do 3º Aditivo à CCB, nos termos do Art. 16 (ix) do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a autorização à Administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para efetivar o quanto deliberado nesta Reunião. **5. Deliberações:** Foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: **5.1.** Ratificar, para fins do Art. 16 (ix) do Estatuto Social da Companhia, a celebração do 3º Aditivo à CCB, com as seguintes e principais características: (i) **Valor do Principal:** R\$ 15.042.527,06 (quinze milhões, quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e seis centavos); (ii) **Taxa de Juros:** 100% (cem por cento) da variação do CDI, acrescidos a uma taxa pré fixada 5,50% aa (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano); (iii) **Vencimento:** 16 de dezembro de 2024; (iv) **Garantias:** Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios nº 100117080013500. **5.2.** Ratificar, para fins do Art. 16 (ix) do Estatuto Social da Companhia, a outorga de garantia pela Companhia, por meio da celebração do 10º Aditivo à Cessão Fiduciária. **5.3.** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias para efetivar as deliberações ora aprovadas, podendo assinar todo e qualquer documento e praticar todos os atos necessários para tanto, nos termos do Estatuto Social da Companhia. **6. Encerramento:** Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso, não existindo manifestações. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata na forma de sumário, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Rio Claro/SP, 16 de dezembro de 2022. **Mesa: José Roberto Correa Teixeira Ferraz** - Presidente; **Janete da Silva Cesário** - Secretária. **Conselheiros Presentes: José Roberto Correa Teixeira Ferraz; Norberto Whitaker Sobral Jannuzzi; Harry Peter Grandberg; Andrés Marcelo Cima; Fernando Antônio de Matos Carrilho.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 1.006.985/22-0 em 30/12/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**Data Mercantil**  
A melhor opção para sua empresa  
Faça suas Publicações Legais em nosso jornal com a segurança garantida pela certificação digital ICP Brasil  
(11) 3361-8833  
comercial@datamercantil.com.br



**BRDOCS**

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/01/2023

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: [www.datamercantil.com.br/publicidade\\_legal](http://www.datamercantil.com.br/publicidade_legal)

